



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2350, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2006

Altera o art. 3º da lei 2.332 de 27 de setembro de 2005 e dá outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus vereadores, votou e eu, prefeita, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O art. 3º da lei 2.332 de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica o Município de São João Nepomuceno autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente nas parcelas das quotas partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento, à título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas Para o Desenvolvimento."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 16 de fevereiro de 2006.

Edmea Machado
Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei esta lei
retro em 16/02/06, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Roberta
Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20